



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 261-1285 - FAX (32) 261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP 36.680-000

LEI Nº 2108 , de 15 de fevereiro de 2001

**Autoriza o Executivo Municipal a
celebrar Convênios e dá outras
providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com órgãos oficiais federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta, com vistas a atender assuntos de relevantes serviços do Município.

Art. 2º- Quando da assinatura de Convênios, o Executivo remeterá cópias dos mesmos à Câmara Municipal, para a devida apreciação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 15 de fevereiro de 2001, 120º da emancipação político administrativa do Município.

Célio Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL